



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____
Em ____/____/____
_____ _____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____
_____ Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____ Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

INDICAÇÃO N° 070/2021

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja alterada a Lei n° 3612, de 23 de abril de 2021, a qual dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 11.350/2006 com redação determinada pelas Leis Federais n° 13.595/18 e n° 13.708/18, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o §5° do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2° da Emenda Constitucional n° 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto n° 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1° do art. 9°-C e no § 1° do art. 9°-D da Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE;

Considerando o Anexo XXII – Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MG, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Assim, é necessário incluir, em razão das leis supracitadas e pelo princípio da igualdade, os agentes de vetores e outros servidores públicos que realizam as mesmas atribuições dos agentes de controle de endemias na referida Lei nº 3612, de 23 de abril de 2021.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 10 de maio de 2.021.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente

Ver. Flávio Roberto Peron Ver.
1º Secretário

José Jeronimo Fernando C. Borges
2º Secretário

Gilberto Bentlin Junior
Vice-Presidente

Ver. Jomar Cestenário Francisco

Ver. Kleber A. Borotto

Ver. Lucas Comin Loureiro

Ver. Renata Cristiana B. Bonifácio

Ver. Sebastião João Zerbato



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

ANTEPROJETO DE LEI

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3612, DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CONFORME ESTALECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.350/2206 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.595/18 E Nº 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3612, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vetores e de outros servidores públicos que realizam as mesmas atribuições dos Agentes de Controle de Endemias do Município de Santa Rita do Passa Quatro não poderá ser fixado abaixo do valor definido pela Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vetores e de outros servidores públicos que realizam as mesmas atribuições dos Agentes de Controle de Endemias fica fixado no calor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Art. 3º. No piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vetores e outros servidores públicos que realizam as mesmas atribuições dos Agentes de controle de Endemias definido nesta Lei já está incluída eventual revisão da remuneração dos servidores para o exercício vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 10 de maio de 2.021.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal